



OBSERVAÇÃO

O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000384/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/05/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min

LOCAL: Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS, através da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE EXTERNO DA QUALIDADE, NA FORMA DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA E CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE DESTINADO AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, de acordo com o disposto neste edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:

21 de maio de 2021 às 09h00min

UASG: 927826 – HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e o Decreto Municipal nº 24.355, de 10 de março de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio Eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 21 de maio de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste PREGÃO, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle externo da qualidade, na forma de ensaios de proficiência e controle interno da qualidade destinado ao laboratório de análises clínicas, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços Eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mogiguacu.sp.gov.br.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

- 2.3. A licitação será realizada com 01 (hum) item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.4. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5. As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações pelo telefone (19) 3891-9446 ou pelo e-mail hmtr.licitacao@gmail.com
- 2.6. A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do servidor público designado como gestor do Contrato.
- 2.7. Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.**

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/COMPASNET**.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Eletrônico – COMPASNET.
- 3.3 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, estão disponíveis no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.4 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada Pregão Eletrônico.
- 3.7 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HOSPITAL MUNICIPAL do Município de Mogi Guaçu, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.8 Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.11 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.12 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar em sua inabilitação.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

- 4.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação de compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido), **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, condição para a utilização do sistema Eletrônico – **COMPRASNET**, conforme **item 3**.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 **Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos**, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 **Que não atendam às condições deste Edital** e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 **Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 **Enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666**, de 1993 e suas alterações posteriores;
 - 4.2.5 **Impedidas de licitar e/ou contratar** com o HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51¹** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - 4.2.6 **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98** e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;
 - 4.2.7 **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - 4.2.8 **Que estejam sob falência**, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.9 **Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio**, ou ainda;
- 4.3 Como condição para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema Eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - 4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
 - 4.3.3 que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.3.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.6 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

4.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2 Marca;
 - 6.1.3 Descrição detalhada do produto ofertado de acordo com a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, fabricante, embalagem, validade, quantidade, peso, informações nutricionais, etc.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

- 6.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, fixo e irrecorrível, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao HOSPITAL MUNICIPAL nenhum custo adicional.
- 6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 No dia 21 de maio de 2021 às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na Internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como, aquelas que deixarem de informar a marca e/ou fabricante dos produtos.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,0%**.
- 7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 **Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 7.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessor-



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

rado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema Eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio Eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitem anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1. no país;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

- 7.29.2. por empresas brasileiras;
- 7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Eletrônico dentre as propostas empata-
das.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, ve-
dada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.33. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta ade-
quada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos com-
plementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.35. **Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.**

8 **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à
adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante
nos autos do processo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º
10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda
manifestadamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor
zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,
ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a
materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade
da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das
propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao sane-
amento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com,
no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionali-
dade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, for-
mulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características
do material ofertado, tais como marca, valores nutricionais, tipo, validade, peso, além de outras informações
pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio Eletrônico, ou, se for o caso,
por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema Eletrônico, sob
pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e,
assim sucessivamente, na ordem de classificação.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

- 8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Na hipótese de uma mesma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.
- 8.11. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de SP
- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
- 9.2.1. à habilitação jurídica.
- 9.2.2. à regularidade fiscal e trabalhista
- 9.2.3. à qualificação técnica
- 9.2.4. à qualificação econômico-financeira
- 9.3. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

- 9.3.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **9.4.1. - Habilitação Jurídica, 9.4.2. - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.4.4. - Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 9.3.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.3.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.4. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 9.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 9.4.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.4.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 9.4.1.2. Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- 9.4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.4.1.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.4.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 9.4.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 9.4.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.4.2.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 9.4.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual (dívida ativa)**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:
- a) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- 9.4.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela prefeitura do domicílio ou sede do licitante.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

9.4.2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.

9.4.2.7. Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST**.

9.4.2.8. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

9.4.2.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.2.9.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

9.4.3.1 Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, **através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s)** de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento do objeto, atestando execução satisfatória dos produtos ofertados, em no mínimo 30% (trinta por cento) das quantidades, em qualquer época.

9.4.3.2 Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira.

9.5. Declaração que a empresa apresentará no prazo de 03 (três) dias úteis após notificação os seguintes documentos:

9.5.1. Alvará da Vigilância Sanitária vigente da data de abertura desta licitação;

9.5.2. Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância (CVES) ou pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária do Município da sede do licitante ou da empresa prestadora do serviço.

9.6. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.6.1. **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.6.2. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.7. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.8. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. O não atendimento das exigências constantes do **item 12** deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

9.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. **DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

10.1.1. Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.1.2. Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

10.1.3. Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

10.1.4. Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

10.1.5. Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

10.1.6. Não estar impedida ou suspensão do direito de licitar e contratar perante o Município de Mogi Guaçu ou declarada inidônea.

10.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira o convocará para apresentação dos documentos exigidos nos itens 11, 12, 13 e respectivos subitens.

10.3. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

11.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a Pregoeira fará uso de uma ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.1.1. A proposta ajustada deverá estar acompanhada da ficha técnica do produto, assinada pelo RT da empresa, conforme o caso.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação

11.3. O licitante deverá anexar a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** dos itens classificados, **num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 16h00min**, contados da convocação.

11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails: hmtr.licitacao@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mogi Guaçu quanto do emissor.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

- 11.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (DUAS) HORAS**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.4.4. **Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada, deixar de enviar as amostras e documentos complementares, ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação**, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 11.6. A proposta deverá **conter**:
- 11.6.1. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.6.2. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.6.3. Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 11.6.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.6.5. **Especificação** do produto, marca, fabricante, embalagem, composição, peso, embalagem, validade, informações nutricionais etc;
- 11.6.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até 02 (duas) casas decimais (0,00)**, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.6.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.6.7. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.6.8. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.6.9. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

- 11.7. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DOCUMENTOS DOS PRODUTOS

- 12.1. Para este item será solicitado a apresentação de amostras, se necessário.
- 12.2. A empresa licitante, que estiver classificada em primeiro lugar, deverá apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da intimação efetuada pela Pregoeira, através do sistema Eletrônico, os seguintes documentos no original ou cópia autenticada:
- 12.2.1 Alvará da Vigilância Sanitária vigente da data de abertura desta licitação;
- 12.2.2 Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância (CVES) ou pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária do Município da sede do licitante ou da empresa prestadora do serviço.
- 12.3. O prazo para a entrega dos documentos estabelecidos nos itens 12.2 a 12.2.1.2 poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail hmtr.licitacao@gmail.com em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.
- 12.4. Caso os documentos da melhor proposta sejam reprovados, será convocada para apresentação a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.
- 12.5. Na apresentação das amostras e documentos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema Eletrônico COM-PRASNET e comunicando-a via chat.
- 12.6. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado pela pasta requisitante, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital.
- 12.7. **A entrega dos documentos fora do local ou prazo indicado pela Pregoeira acarretará a desclassificação do licitante.**
- 12.8. Os documentos da empresa licitante vencedora, depois de analisadas, serão retidas e ficarão no anexadas ao processo licitatório para futuras conferências.
- 12.9. Não será devido ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de documentos.
- 12.10. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pela Pregoeira no chat do sistema Eletrônico COMPRASNET.
- 12.11. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério da Pregoeira, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.

13. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 13.1. A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da Pregoeira no sistema Eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Padre Jaime, nº 1.500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP, CEP 13844-070**. Aos cuidados da Comissão de Licitações e a Pregoeira responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação, documentos dos produtos e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar devidamente aprovadas pela pasta requisitante, a Pregoeira o declarará vencedor.
- 13.3. Ocorrendo a inabilitação ou desclassificação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances,



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. **Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 14.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.
- 14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.8. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema Eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. **DO PAGAMENTO**

17.1. Vide Cláusula Sexta da Minuta de Contrato – ANEXO V

18. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Vide Cláusula Nona da Minuta de Contrato – ANEXO V

19. **DA CONTRATAÇÃO**

19.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados no Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO V** deste Edital.

19.2. O Contrato será encaminhado através de correio Eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a CONTRATADA a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Comissão de Licitações do HOSPITAL MUNICIPAL, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão de Licitações.**

19.3. Não sendo assinado o Contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o Contrato ou retirar instrumento equivalente nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

19.4. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

19.5. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pelo HOSPITAL MUNICIPAL de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 19.2.

19.6. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 21.1. e subitens.

19.7. A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

19.8. No ato da assinatura do Contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação – ANEXO IV, conforme Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19.9. CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura do Contrato, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

19.9.1. Procuração no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

19.9.2. A Procuração no caso de representante (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura do Contrato pelo Mandatário.

19.9.3. Cédula de identificação.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

- 19.10. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato ou não entregar o documento exigido no **item 19.9**, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 20.1. Vide Cláusula Terceira da Minuta de Contrato - ANEXO V.

21. **DAS PENALIDADES**

- 21.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o Contrato no prazo estabelecido no item **19.2**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- 21.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
- 21.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 21.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, à sanção adiante prevista:
- 21.2.1. **Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.**
- 21.2.2. **Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.**
- 21.2.3. **Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.**
- 21.3. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa CONTRATADA das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – **ANEXO V**.

22. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 22.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 22.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, no Setor de Licitações - na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, ou encaminhadas através de e-mail no endereço Eletrônico: hmtr.licitacao@gmail.com.
- 22.1.2. Caberá a Pregoeira, receber e examinar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, encaminhando as impugnações à decisão pela autoridade competente, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.
- 22.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

- 22.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: hmtr.licitacao@gmail.com

- 22.3.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

- 22.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo através do endereço Eletrônico <https://www.imprensaoficial.com.br/>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço Eletrônico www.mogiguacu.sp.gov.br/.
- 23.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 23.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 23.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 23.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 23.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 23.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 23.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 23.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 23.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



**Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com**

empresa.

- 23.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 23.14. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.15. O licitante vencedor deverá manter, durante a validade do Contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.16. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 23.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS.
- 23.19. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Pregoeira.
- 23.20. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 23.21. Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão de Contrato, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.
- 23.22. A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- 24.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 24.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 24.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- 24.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento – ME/EPP
- 24.1.5. ANEXO V – Minuta do Contrato
- 24.1.6. ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação.

Mogi Guaçu, 26 de abril de 2021.

**ROSA ANGELA IAMARINO
Superintendente**



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle Externo da Qualidade, na forma de Ensaios de Proficiência e Controle Interno da Qualidade destinado ao Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”.

São os módulos:

a) Ensaio de Proficiência (Controle de Qualidade Externo), módulos: Bacteriologia Ambulatorial, Bacteriologia Hospitalar, Bacterioscopia Gram, Bacteriologia BAAR, Bioquímica I e II, Coagulação I, Dengue, Gasometria, Hematoscopia, Hemoglobina Glicada, Hematologia Tipo I – Geral – Equipamentos (Sysmex XE 2100/2100D), Imunohemato Geral, Parasitologia, Reticulócitos Automatizado, Sangue Oculto, TLR – Troponina T, TLR – HCG, Urinálise EAS, Urinálise sedimentação e automação.

b) Controle de Qualidade Interno, módulos: BAAR, Bioquímica, Coagulação, Gasometria, Gram, Hemoglobina Glicada, Hematologia Automação – Equipamentos (Sysmex XE 2100/2100D), Ascaris lumbricoide, Entamoeba coli, Giardia lamblia, Sangue Oculto, TLR – HCG, Urina Dosagem.

Para efeito deste edital, **serviços**, considera-se: **serviços de Controle Externo da Qualidade.**

2 – JUSTIFICATIVA

A norma que estabelece requisitos gerenciais e técnicos para a implementação de sistema de gestão da qualidade em laboratórios clínicos é a NIT-DICLA-083:2001. Os itens 7.6.1 e 7.6.2 desta norma determinam as práticas de **controle interno e controle externo da qualidade**: “(...)

7.6.1 Controle Interno da Qualidade

7.6.1.1 O laboratório deve criar sistemas de controle interno que assegurem que a qualidade pretendida é alcançada. Deve ter procedimento que especifique como é planejado e avaliado o programa de controle interno da qualidade. O programa de controle interno da qualidade implantado para todo o laboratório deve ser definido claramente, estar documentado e incluir normas gerais, critérios para limites de tolerância, ações corretivas e delegação de responsabilidades. Os documentos e os registros de controle da qualidade devem ser organizados e ter uma monitorização dos resultados pelo Diretor do laboratório ou por profissional por ele designado. Esta monitorização deve ser planejada e analisada criticamente e pode incluir, mas não estar limitada ao seguinte:

a) participação regular em programas de comparações interlaboratoriais, ensaios de amostras cegas com resultados conhecidos, troca de amostras com outros laboratórios, uso sistemático de controles internos ou outros sistemas equivalentes; (...)

7.6.2 Controle Externo da Qualidade

7.6.2.1 O laboratório deve participar regularmente de um programa de controle externo da qualidade, que englobe a extensão e a complexidade dos procedimentos analíticos e diagnósticos usados pelo laboratório. Os exames realizados pelo laboratório clínico devem estar incluídos no programa de controle externo da qualidade. O Diretor do laboratório ou profissional por ele designado deve monitorar os resultados do programa de controle externo da qualidade e participar na implementação e documentação de ações corretivas. Sempre que um programa formal de controle externo da qualidade não estiver disponível, o laboratório deve desenvolver um mecanismo para determinar a exatidão e a confiabilidade daqueles procedimentos não avaliados de outra maneira. Sempre que possível, este mecanismo deve usar materiais de fontes externas, tais como, troca de amostras com outros laboratórios.

Nota: Como orientação aos laboratórios na seleção e utilização de programas de controle externo, recomenda-se que estes sejam organizados de acordo com as disposições contidas no ABNT ISO/IEC GUIA 43. (...)

O Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” é responsável pela realização de exames laboratoriais para diagnósticos na área de imunologia, virologia, bacteriologia, micologia e parasitologia. Por isso, precisa **garantir as devidas condições de qualidade, segurança e confiabilidade na realização de exames**, conforme determina o regulamento técnico para funcionamento dos serviços laboratoriais, contido na RDC/ANVISA Nº. 302, de 13/10/2005. A referência RDC define qualidade da seguinte forma:

Controle da qualidade: técnicas e atividades operacionais utilizadas para monitorar o cumprimento dos requisitos da qualidade especificados.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

Controle externo da qualidade - CEQ: atividade de avaliação do desempenho de sistemas analíticos através de ensaios de proficiência, análise de padrões certificados e comparações interlaboratoriais.

Controle interno da qualidade - CIQ: procedimentos conduzidos em associação com o exame de amostras de pacientes para avaliar se o sistema analítico está operando dentro dos limites de tolerância pré-definidos. Os Itens 8 e 9 da RDC Nº. 302 trata da garantia da qualidade e do controle da qualidade da seguinte forma: “(…)”

“8.1 O laboratório clínico deve assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de, no mínimo:

Controle interno da qualidade; b) controle externo da qualidade (ensaios de proficiência). 9.1. Os programas de Controle Interno da Qualidade (CIQ) e Controle Externo da Qualidade (CEQ) devem ser documentados, contemplando: a) lista de analíticos; b) forma de controle e frequência de utilização; c) limites e critérios de aceitabilidade para os resultados dos controles; d) avaliação e registro dos resultados dos controles”.(…)”

Ensaios de Proficiência (EP) são estudos interlaboratoriais utilizados como ferramentas de avaliação externa e demonstração da confiabilidade dos resultados analíticos laboratoriais. Servem também para identificar falhas e possibilitar a tomada de ações corretivas ou preventivas, sendo um dos itens necessários para a acreditação de ensaios pela Norma NBR ISO/IEC 17025:2005, que estabelece requisitos gerenciais e técnicos para a implementação de sistema de gestão da qualidade em laboratórios de ensaio e calibração.

Controle Externo (Ensaio de Proficiência): “é a determinação do desempenho de um laboratório na realização de ensaio, por avaliação através de comparação interlaboratorial, e, é indispensável para a avaliação da competência técnica de laboratórios. Também conhecido como **Controle Externo**, é um programa de avaliação contínua, no qual o participante recebe amostras similares às de pacientes, realiza as análises e remete os resultados à instituição prestadora do serviço de Ensaio”.

Comparação Interlaboratorial “é a organização, realização e avaliação de ensaios, produtos ou materiais idênticos ou similares, em pelo menos dois laboratórios diferentes, sob condições predeterminadas”. (NBR ISO/IEC Guia 43-1:1999).

Controle Interno consiste em observações sistemáticas do desempenho de um sistema analítico, por meio de materiais estáveis que simulam o comportamento de amostras humanas para determinar se o sistema se mantém calibrado, e com ações corretivas sempre que o desempenho sair dos limites de tolerância.

São normas e instituições que regulam e normatizam o controle de qualidade na área laboratorial:

- a) NBR ISO/IEC 17.025:2005: estabelece requisitos gerenciais e técnicos para a implementação de sistema de gestão da qualidade em laboratórios de ensaio e calibração.
- b) NIT-DICLA-083:2001.
- c) RDC ANVISA Nº. 302, de 13/10/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA).
- d) ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- e) REBLAS – Rede Brasileira de Laboratórios em Saúde.
- f) SBHH - Sociedade Brasileira de Hematologia e Hemoterapia.
- g) INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

3 – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses

4 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE ENSAIO DE PROFICIÊNCIA (CONTROLE EXTERNO):

O ensaio de proficiência é um serviço para monitoração da rotina analítica (auditoria) no qual o provedor (prestador de serviço) envia periodicamente amostras (de resultados desconhecidos) ao laboratório (contratante), para que este realize as análises. O laboratório envia os resultados destes exames para o provedor realizar os testes estatísticos e emitir o laudo de avaliação do laboratório auditado.

5 – CONDIÇÕES E RELAÇÕES DE EXAMES MÍNIMOS NO ENSAIO DE PROFICIÊNCIA (CONTROLE EXTERNO E INTERNO)

O provedor deve:

ENSAIO DE PROFICIÊNCIA (CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO)		
MÓDULOS	QUANTIDADE DE MATERIAIS	
Bacteriologia Ambulatorial: cultura (identificação) e teste de sensibilidade a antimicrobianos relacionados a atendimento ambulatorial.	3 itens/rodada	12 itens/ano



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

Bacteriologia Hospitalar: cultura (identificação) e teste de sensibilidade a antimicrobianos relacionados a atendimento ambulatorial.	3 itens/rodada	12 itens/ano
Bacterioscopia GRAM: baciloscopia Gram em item físico e digitalizado.	3 itens/rodada	12 itens/ano
Bacteriologia BAAR: baciloscopia BAAR em item físico e digitalizado.	3 itens/rodada	12 itens/ano
Bioquímica I: ácido úrico, albumina, amilase, bilirrubina direta, bilirrubina total, cálcio total, colesterol HDL, colesterol total, CPK, creatinina, ferro, fosfatase alcalina, fósforo, gGt, glicose, LDH, magnésio, potássio, proteínas totais, sódio, TGO/AST, TGP/ALT, triglicerídeos e uréia.	3 itens/rodada	12 itens/ano
Bioquímica II: ácido láctico, aldolase, cálcio iônico, capacidade total de fixação, CK-MB atividade, CK-MB massa, cloretos, colesterol LDL, colinesterase, fosfatase ácida prostática, fosfatase ácida total, frutamina, lipase, lítio, mucoproteínas (em tirosina) e osmolalidade. * Hormônios: cortisol, T3 captação, T3 livre, T3 total, T4 livre e T4 total	3 itens/rodada	12 itens/ano
Coagulação I: TAP, PTT e fibrinogênio.	3 itens/rodada	12 itens/ano
Dengue: IgG e IgM.	3 itens/rodada	12 itens/ano
Gasometria: pH, Pco ₂ e Po ₂ .	3 itens/rodada	12 itens/ano
Hematoscopia: basófilos, bastonetes neutrófilos, blastos (células imaturas), eosinófilos, linfócitos, metamielócitos neutrófilos, mielócitos neutrófilos, monócitos, promielócitos, segmentos neutrófilos e eritroblastos/100 leucócitos.	3 itens/rodada	12 itens/ano
Hematologia automação Pentra e SHD 20: Hemácias, Hematócritos, Hemoglobina, Leucócitos, Plaquetas, RDW, diferencial leucocitária, VCM (Volume Corpuscular Médio), HCM (Hemoglobina Corpuscular Média), e CHCM (Concentração de Hemoglobina Corpuscular Média) * Especificar o equipamento SE 2100	3 itens/rodada	12 itens/ano
Hemoglobina Glicada: HbA1 e HbA1c	3 itens/rodada	12 itens/ano
Imunohematologia Geral: sistema ABO, Sistema Rhesus – RH e pesquisa de anticorpos irregulares – Pai (coombs indireto).	6 itens/rodada	24 itens/ano
Parasitologia: identificação de parasitas em fezes por itens físicos e digitalizados.	3 itens/rodada	12 itens/ano
Reticulócitos Automotizados: contagem de reticulócitos automatizada. * Especificar equipamento: SE 2100	3 itens/rodada	12 itens/ano
Sangue Oculto: sangue oculto em fezes.	3 itens/rodada	12 itens/ano
TLR – HCG: HCG em soro e em urina.	2 itens /rodada	16 itens/ano
TLR – MC Troponina T: Troponina T em soro.	3 itens/rodada	12 itens/ano
Urinálise EAS: bilirrubina, corpos cetônicos, densidade, glicose, hemoglobina hemolisada, leucócitos, nitrito, nitrito, pH, proteínas, urobilinogênio e sedimento (quantitativo e qualitativo). Sedimento qualitativo por item digitalizado.	3 itens/rodada	12 itens/ano
Urinálise Dosagem: ácido úrico, amilase, cálcio total, cloretos, cortisol livre, creatinina, fósforo, glicose, magnésio microalbumina, osmolalidade, potássio, proteínas, sódio e uréia.	3 itens/rodada	12 itens/ano



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

CONTROLE INTERNO	QUANTIDADE DE KITS
Bioquímica: Ácido láctico , Ácido úrico, albumina, aldolase, amilase, bilirrubina direta, bilirrubina total, cálcio iônico, cálcio total, cap. total fix. ferro, CK-MB atividade, CK-MB massa, cloretos, colesterol HDL, colesterol LDL, colesterol total, colinesterase, CPK (CK), creatinina, ferro, fosfatase ácida total, fosfatase alcalina, fósforo, frutossamina, GGT, glicose, LDH, lipase, lítio, magnésio, mucoproteínas, osmolalidade, potássio, proteínas totais, sódio, TGO/AST, TGP/ALT, triglicérides, uréia, cortisol, T3 livre, T3 total, T4 livre e T4 total.	3 ml/mês
Bacterioscopia BAAR: lâmina com dois esfregaços contendo populações dos microorganismos <i>Mycobacterium tuberculosis</i> derivado ATCC 25177 e <i>Escherichia Coli</i> derivado ATCC 25922, provenientes de culturas na fase logarítmica de crescimento, previamente fixadas.	1 item/mês
Bacterioscopia Gram: lâmina com dois esfregaços contendo populações dos microorganismos <i>Staphylococcus</i> derivado ATCC 25923 e <i>Escherichia Coli</i> derivado ATCC 25922, proveniente de cultura na fase logarítmica de crescimento, previamente fixados.	1 item/mês
Coagulação I: Antitrombina III, Fator V, VII, VIII, IX, X, Fibrinogênio, Proteína C, Proteína S Total, PTT-PTT-rel. Amostra/Padrão, PTT-PTT-tempo, TAP-TAP-atividade, TAP-TAP-INR, TAP-TAP-tempo e Tempo de Trombina.	1 ml/mês
Gasometria: pH, Pco ₂ e Po ₂ .	2 ml/mês
Hemoglobina glicada: HbA1 e HbA1c	1 ml/mês
Hematologia Automação: Hemácias, Hematócritos, Hemoglobina, microhematócrito, Plaquetas, RDW. Este controle é valorado por um interlaboratorial mensal. Ao adquirir este controle o laboratório participa automaticamente do interlaboratorial e tem acesso a bula mediante participação ativa.	2 ml/mês
Sangue Oculto nas fezes: HbA1 e HbA1c	1 ml/mês
TLR HCG: HCG teste rápido – Soro e Urina	1 ml/mês
Urinálise Dosagem: ácido úrico, amilase, cálcio total, cloretos, creatinina, fósforo, glicose, magnésio microalbumina, osmolalidade, potássio, proteínas, sódio e uréia.	12 ml/mês

6- SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA EM RELAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- Fazer rodada especial de **Controle de Qualidade** anualmente.
- Disponibilizar sistema de envio de resultados pela *internet* e através de formulários impressos.
- Disponibilizar o “Manual do Laboratório Participante”, assim como, outras instruções pertinentes ao Programa.
- Emitir anualmente o Certificado de Proficiência
- Emitir documentos comprobatórios de participação.
- Fornecer amostras para **Controle Externo da Qualidade** com as respectivas instruções para execução dos ensaios, conforme a:
 - Realizar no mínimo 4 avaliações por ano para cada exame contratado. Este critério tem a finalidade de definir a periodicidade mínima para cada avaliação: trimestral;
 - Enviar no mínimo 2 amostras de valores desconhecidos em cada avaliação. Se faz necessário analisar minimamente 2 amostras nos exames quantitativos, para abranger concentrações diferentes e ajudar na detecção do erro sistemático. No que concerne aos ensaios qualitativos, a análise de vários itens diminui a previsibilidade do resultado esperado;
 - Enviar minimamente 12 amostras por ano para cada exame. Este requisito, somado aos anteriores permite as seguintes opções mínimas: 6 avaliações com 2 mostras/avaliação, 4 avaliações com 3 amostras/avaliação ou 3 avaliações com 4 amostras/avaliação.
- Fornecer mensalmente amostras para **Controle Interno da Qualidade** com as respectivas instruções para execução dos ensaios.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

l) Fornecer ao Laboratório, quando solicitado, assistência técnica nas especialidades listadas nos programas básico e avançado.

m) Fornecer os itens de ensaio via SEDEX.

n) Fornecer todos os itens de ensaios com as instruções necessárias para a sua execução.

o) Fornecer o certificado anual de participação e desempenho no programa.

p) Fornecer relatórios mensais contendo as avaliações dos resultados obtidos pelo laboratório.

q) Manter a qualidade, a que se refere o objeto da contratação, dentro dos padrões previstos, mediante análises e correções necessárias.

r) Manter o sigilo dos resultados das avaliações.

s) Processar análise mensal dos resultados enviados pelo participante.

t) Processar os resultados laboratoriais, bem como gerar os relatórios das análises.

Os serviços deverão ser dirigidos por profissional da **Contratada** ou especificamente contratado por ela para esse fim, especializado na área de Qualidade Laboratorial, devidamente habilitado para o exercício da profissão.

Durante a execução dos serviços, obriga-se a **Contratada** a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas que deverão ser sanadas, sem ônus para a contratante.

A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A) Realizar os ensaios com as amostras destinadas ao **controle externo da qualidade** de acordo com as instruções fornecidas pela **Contratada**.

b) Enviar os resultados dos ensaios realizados dentro do prazo estipulado pela **Contratada**;

c) Recorrer dos resultados de sua avaliação junto à **Contratada**, quando julgar necessário.

Manter atualizado o seu cadastro de métodos e de equipamentos, informando à **Contratada** qualquer alteração nos mesmos.

Proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência/Projeto Básico.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a **Contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à **Contratada** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **Contratada**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência/Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Fornecer as instruções pertinentes ao programa de **Controle da Qualidade**, editadas em Português (Brasil), com informações detalhadas e atualizadas sobre: conservação e processamento das amostras para **Controle Externo** e das amostras para **Controle Interno**, valores de referência das amostras para **controle interno** e envio dos resultados obtidos nos ensaios.

Reconhecer os direitos da Administração, consubstanciados neste Termo de Referência/Projeto Básico ou previstos em lei ou regulamento, em caso de rescisão administrativa.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Fornecer a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico, que o Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” julgue necessárias conhecer ou analisar.

Acompanhar a FISCALIZAÇÃO, quando das verificações desta, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e corrigindo as eventuais discrepâncias observadas;

Não permitir a utilização do trabalho do menor.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência/Projeto Básico ou na minuta de contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Disponibilizar programa de **Controle Externo da Qualidade** para laboratórios clínicos, na forma de ensaios de proficiência, com as seguintes características:

- a) Realizar no mínimo 4 avaliações por ano para cada exame contratado. Este critério tem a finalidade de definir a periodicidade mínima para cada avaliação: trimestral;
- b) Enviar no mínimo 2 amostras de valores desconhecidos em cada avaliação. Se faz necessário analisar minimamente 2 amostras nos exames quantitativos, para abranger concentrações diferentes e ajudar na detecção do erro sistemático. No que concerne aos ensaios qualitativos, a análise de vários itens diminui a previsibilidade do resultado esperado;
- c) Enviar minimamente 12 amostras por ano para cada exame. Este requisito, somado aos anteriores permite as seguintes opções mínimas: 6 avaliações com 2 mostras/avaliação, 4 avaliações com 3 amostras/avaliação ou 3 avaliações com 4 amostras/avaliação.

d) Disponibilização de um sistema para envio dos resultados encontrados nos ensaios com as amostras fornecidas, pela internet e através de formulários impressos.

e) Processamento e análise mensal dos resultados enviados pelo LACEN.

d) Fornecimento ao LACEN de relatórios mensais contendo as avaliações dos resultados obtidos.

f) Fornecimento de certificado anual de participação e desempenho no programa de **controle da qualidade**.

Disponibilizar programa de **Controle Interno** para laboratórios clínicos com as seguintes características:

a) Fornecer mensalmente de amostras para **Controle Interno da Qualidade** com as respectivas instruções, em português, para a execução dos ensaios.

b) Processar e analisar os resultados enviados pelo Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”.

c) Manter sigilo dos resultados das avaliações.

Divulgar os resultados estatísticos globais do programa de **controle externo da qualidade**.

9- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, “a” da Lei 8.666/93;

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento estão previstos na seguinte verba do orçamento programa do exercício de 2021 e no que couber para o exercício de 2022:

030110 – PROCEDIMENTOS EM PRONTO SOCORROS (PS/PPA/C.ESP./LAB./RX)

1030210032.348-7-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do Contratado se dará por meio da funcionária **Gislene Moreno** - Gestora Titular, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Responsável pelo Termo de Referência

Gislene Moreno
Bióloga



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Uso obrigatório por todas as licitantes)
(Papel timbrado da licitante)

Ao
HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS
A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.
Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP – CEP 13844-070

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ Nº: _____ INSC. EST. Nº: _____
TEL: _____ E-MAIL: _____

Referente: **Pregão Eletrônico nº 022/2021**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinado a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle externo da qualidade, na forma de ensaios de proficiência e controle interno da qualidade destinado ao laboratório de análises clínicas**, para atender as necessidades do Hospital Municipal, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12,00	SV	Prestação de serviços de ensaio de proficiência para hematologia, bioquímica, imunologia, parasitologia, microbiologia e líquidos corporais.		

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa dias), a contar da data de encerramento desta licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos de Segunda a Sexta Feira: das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 15h30.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, contados da entrega total do pedido de entrega.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço unitário nas únicas contraprestações do HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS.

_____, ____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal
Nome por extenso, cargo e CPF



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

AO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Insc. Estadual sob o nº _____ com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.) e-mail institucional e e-mail pessoal, **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: () _____
- 5) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 6) Nomeamos e constituímos, como nosso Preposto, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____ de 2021.
Local dia mês

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(Papel timbrado da licitante)

Eu _____, representante legal da empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021, do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

_____, _____ de _____ de 2021.
Local dia mês

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000384/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS E A EMPRESA _____

O HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 59.015.438/0001-96, com sede na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representada pela Sra **ROSA ANGELA IAMARINO**, Superintendente do HMTR, RG nº 11.724.705-15 e CPF nº 074.943.308-60, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº __, Bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, representada na forma de seu contrato social pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Eletrônico nº 022/2021**, Processo Licitatório nº 000384/2021, nos termos do Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 24.355/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Controle Externo da Qualidade, na forma de Ensaio de Proficiência e Controle Interno da Qualidade, destinado ao Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", contemplando o desenvolvimento, execução e gestão destes serviços, nos seguintes módulos:

Controle Externo (Ensaio de Proficiência): acteriologia Ambulatorial, Bacteriologia Hospitalar, Bacterioscopia Gram, Bioquímica I e II, Coagulação I, Gasometria, Hematologia Tipo I - Geral - Equipamentos (Sysmex XN 3000), Hematoscopia, Hemoglobina Glicada, Imunohemato Geral, Parasitologia, Pesquisa de Células LE, Pesquisa de Dismorfismo Eritrocitário, Reticulócitos Automação - Sysmex, Sangue Oculto, TLR - HCG, Urinálise - EAS e Bioquímica I, Urinálise Sedimento Automação.

Controle Interno (monitoramento diário): (1) Kit CI - Bacterioscopia BAAR, (1) Kit CI - Bioquímica (8fr), (1) Kit CI - Coagulação, (1) Kit CI - Gasometria, (1) Kit CI - Bacteriocopia Gram, (1) Kit CI - Hemoglobina Glicada, (1) Kit CI/IN - Hematologia Automação - Equipamentos (Sysmex XE 2100), (1) Kit CI - PA Ascaris lumbricoide, (1) Kit CI PA Entamoeba coli, (1) Kit CI PA Giardia lamblia, (1) Kit CI - Sangue Oculto, (2) Kit CI - TLR HCG, (1) Kit CI - Urina Dosagem (4fr).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1.- O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura de contrato, onde serão reconhecidos todos os efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

3.1.- O preço global deste Contrato é de _____ (_____) referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle Externo da Qualidade, na forma de Ensaio de Proficiência e Controle Interno da Qualidade, destinado ao Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, conforme especificações do contrato;

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12,00	SV	Prestação de serviços de ensaio de proficiência para hematologia, bioquímica, imunologia, parasitologia, microbiologia e líquidos corporais.		

§1º O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento e aceite do objeto, mediante a apresentação do competente documento fiscal, exclusivamente através de depósito bancário, em nome da **CONTRATADA**.

§2º Por ocasião da apresentação do respectivo documento fiscal, emitido com a indicação de todas as retenções previstas pela legislação vigente, a **CONTRATADA** anexará a CND obtida junto ao INSS e a CRF, obtida perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade.

§3º Qualquer irregularidade no documento fiscal que comprometa a liquidação da obrigação ou nos documentos que devem seguir em anexo, obrigará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

§4º A **CONTRATADA** discriminará no corpo do documento fiscal o valor do objeto fornecido, bem como a incidência dos impostos e encargos inerentes ao fornecimento, conforme legislação vigente. A retenção dos tributos federais será efetuada nos termos do artigo 64, da Lei nº 9.430/96, exceto na hipótese da **CONTRATADA** apresentar, em anexo ao documento fiscal, a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1.- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento programa de 2021 e no que couber para 2022 da CONTRATANTE:

030110 – PROCEDIMENTOS EM PRONTO SOCORROS (PS/PPA/C.ESP./LAB./RX)
1030210032.348-7-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1.- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE

6.1.- Os preços ora contratados poderão ser firmes e irrevogáveis durante o período do contratado.

CLÁUSULA SETIMA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

A **CONTRATADA** responsabiliza-se a:

7.1.1- Os serviços contratados compreendem todos aqueles que sejam necessários e/ou aconselhados para garantir a correta execução do objeto, atendendo com eficiência a sua destinação, conforme previsto neste contrato e seu Anexo I;

7.1.2- Executar os trabalhos necessários à consecução do objeto observando os critérios de qualidade técnica e prazos previstos no Termo de Referência e Proposta da **CONTRATADA**;

7.1.3- Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços e arcar com todos os impostos, responsabilidades trabalhistas, encargos sociais dos técnicos a seu serviço e responsabilizar-se pelo transporte necessário a execução do serviço;

7.1.4- Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente os serviços dele decorrente, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

- 7.1.5- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos, na execução dos serviços contratados;
- 7.1.6- Responsabilizar pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 7.1.7- Assumir os riscos inerentes à atividade, bem como todo e qualquer ônus relativo a materiais, transporte, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e aqueles pertinentes à Seguridade Social;
- 7.1.8- Participar à Fiscalização ou supervisão do **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo previsto;
- 7.1.9- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.10- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, limitando a execução do mesmo ao objeto descrito no termo contratual, sob pena de não recebimento pelo que exceder nos serviços prestados, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de prestação de serviço diverso do descrito no contrato e seu Anexo I.
- 7.1.11- Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar o serviço quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas, ficando a **CONTRATADA** responsável por refazê-lo sem nenhum ônus para o Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, e num período não superior a 05 (cinco) dias úteis.
- O **CONTRATANTE** responsabiliza-se a:
- 7.2.1- Encaminhar o expediente necessário ao pagamento dos serviços contratados;
- 7.2.2- Acompanhar e fiscalizar, através do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, a execução dos serviços contratados;
- 7.2.3- Orientar a **CONTRATADA** quanto à execução dos serviços;
- 7.2.4- Conferir o serviço, receber a Nota Fiscal, providenciar 02 assinaturas no verso da mesma e encaminhar ao Departamento de Contabilidade do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” para fins de pagamento dos serviços;
- 7.2.5- Recusar, segundo seu exclusivo critério e sem ônus para o **CONTRATANTE**, serviço diverso do especificado no contrato;
- 7.2.6- Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços

CLÁUSULA OITAVA- DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 8.1- A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços logo após assinatura do contrato, nas instalações do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, situado à Av. Padre Jaime, nº 1500 – Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP.
- 8.2- O Cronograma de entregas será estipulado em comum acordo entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, prevalecendo o interesse e a necessidade do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.2 - Fornecer as instruções pertinentes ao programa de **Controle da Qualidade**, editadas em Português (Brasil), com informações detalhadas e atualizadas sobre: conservação e processamento das amostras para **Controle Externo** e das amostras para **Controle Interno**, valores de referência das amostras para **Controle interno** e envio dos resultados obtidos nos ensaios.
- 9.3- Reconhecer os direitos da Administração, consubstanciados neste Contrato ou previstos em lei ou regulamento, em caso de rescisão administrativa.
- 9.4- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 9.5- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente. Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 9.6- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.7- Fornecer a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico, que o Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” julgue necessárias conhecer ou analisar.
- 9.8- Acompanhar a **FISCALIZAÇÃO**, quando das verificações desta, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e corrigindo as eventuais discrepâncias observadas;
- 9.9- Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- 9.10- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

9.11- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência/Projeto Básico ou na minuta de contrato.

9.12- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.13- Disponibilizar programa de **Controle Externo da Qualidade** para laboratórios clínicos, na forma de ensaios de proficiência, com as seguintes características:

a) Realizar no mínimo 3 avaliações por ano para cada exame contratado. Este critério tem a finalidade de definir a periodicidade mínima para cada avaliação: quadrimestral;

b) Enviar no mínimo 2 amostras de valores desconhecidos em cada avaliação. Se faz necessário analisar minimamente 2 amostras nos exames quantitativos, para abranger concentrações diferentes e ajudar na detecção do erro sistemático. No que concerne aos ensaios qualitativos, a análise de vários itens diminui a previsibilidade do resultado esperado;

c) Enviar minimamente 12 amostras por ano para cada exame. Este requisito, somado aos anteriores permite as seguintes opções mínimas: 6 avaliações com 2 amostras/avaliação, 4 avaliações com 3 amostras/avaliação ou 3 avaliações com 4 amostras/avaliação.

d) Disponibilização de um sistema para envio dos resultados encontrados nos ensaios com as amostras fornecidas, pela internet e através de formulários impressos.

e) Processamento e análise mensal dos resultados enviados pelo **LACEN**.

f) Fornecimento ao **LACEN** de relatórios mensais contendo as avaliações dos resultados obtidos.

g) Fornecimento de certificado anual de participação e desempenho no programa de **controle da qualidade**.

10.14- Disponibilizar programa de **Controle Interno** para laboratórios clínicos com as seguintes características:

a) Fornecer mensalmente de amostras para **Controle Interno da Qualidade** com as respectivas instruções, em português, para a execução dos ensaios.

b) Processar e analisar os resultados enviados pelo Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”.

c) Manter sigilo dos resultados das avaliações.

10.15- Divulgar os resultados estatísticos globais do programa de **Controle externo da qualidade**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- Realizar os ensaios com as amostras destinadas ao **controle externo da qualidade** de acordo com as instruções fornecidas pela **CONTRATADA**.

10.2- Enviar os resultados dos ensaios realizados dentro do prazo estipulado pela **CONTRATADA**;

10.3- Recorrer dos resultados de sua avaliação junto à **CONTRATADA**, quando julgar necessário.

10.4- Manter atualizado o seu cadastro de métodos e de equipamentos, informando à **CONTRATADA** qualquer alteração nos mesmos.

10.5- Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência/Projeto Básico.

10.6- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.7- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.8- Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

10.9- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A fiscalização e acompanhamento da execução do presente Contrato se dará por meio da funcionária **GISLENE MORENO MIRANDA** - Gestora Titular, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

12.1.- A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

- a) advertência;
- b) multa(s);
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

12.1.1.- No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obrigação, de 0,2% (dois décimos de por cento), para o período de até 30 (trinta) dias; e de 0,4% (quatro décimos de por cento) para o período contado a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia;
- b) A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.2.- As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

12.3.- Além das multas estabelecidas, o Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério do mesmo, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

12.4.- As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da autoridade competente.

12.5.- As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.6.- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93, atualizada, mediante notificação oficial entregue diretamente ou por via postal com Aviso de Recebimento (AR).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Atraso injustificado no fornecimento dos produtos contratados;
- b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste Contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- f) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil de qualquer sócio da **CONTRATADA**;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, possa causar prejuízo à execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse do Serviço Público de alta relevância e amplo conhecimento da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATADA** e exaradas no processo a que se refere este Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- l) Protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos em poder do sacado, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- m) A inadimplência por parte da **CONTRATADA**, desde que a isso não tenha dado causa a **CONTRATANTE**, será também ensejadora de rescisão do presente contrato, observado, contudo, o respeito às prerrogativas da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de Rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS COMUNICAÇÕES

14.1- O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato será considerado como efetuado, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”
ATT. SR. SUPERINTENDENTE
AVENIDA PADRE JAIME, Nº 1500 – JARDIM PLANALTO VERDE
13844-070 - MOGI GUAÇU - SP

CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL:

ORGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP/CIDADE/ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TOLERÂNCIA

15.1- Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

16.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas da presente da Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2- Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Mogi Guaçu, 16 de setembro de 2020.

Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2021.

Rosa Angela Iamarino
Superintendente
P/CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Angela Ferrari
Diretora Administrativa e Financeira

Gislene Moreno
Bióloga

VISTO DEPTO. JURÍDICO:

Dr. Wilson Barbosa Guimarães
Procurador do Município
OAB/SP 84.112



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

ANEXO – VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS

CONTRATADA:

CONTRATO Nº ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000384/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE EXTERNO DA QUALIDADE, NA FORMA DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA E CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE DESTINADO AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

VISTO DEPTO. JURÍDICO:

Dr. Wilson Barbosa Guimarães
Procurador do Município
OAB/SP 84.112